EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025

SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Processo interno n.º 774/2025

Protocolo n.º 4.760/2025

Aplicação Lei nº 14.133/21

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO – PELO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023, a ser processado e julgado pela pregoeira Alexa Thainá Trombini – Matrícula n.º 1925-9 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.816 de 15 de janeiro de 2025 - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): a partir das **08h do dia 02/10/2025 até às 08h do dia 15/10/2025.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30 do dia 15/10/2025.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 15/10/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL www.bll.org.br

ITEM

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2. DO OBJETO.
3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4. DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6. DO CREDENCIAMENTO.
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10. DA FASE DE LANCES.
11. DA HABILITAÇÃO.
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14. DO REGISTRO DE PREÇOS.
15. DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA.
16. DA REVISÃO DE PREÇOS.
17. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
19. DAS PENALIDADES E MULTAS.
20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS.
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br , - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do ITEM, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do Item, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

1.5 A licitação será realizada com 09 (Nove) Itens.

1.6 Ampla Participação? Sim – Lotes: 01, 02 e 04.

1.7 Cotas exclusivas? Sim – Lotes: 03, 05, 06, 07, 08 e 09.

1.8 Ordens judiciais? Não

1.9 Amostras? Não

1.10 Catálogo/Ficha Técnica: Sim – Deverá ser anexada juntamente com a proposta.

1.11 Modo de Disputa: Aberto/fechado

1.12 Valor de Referência: Total do Processo R$ 777.796,68

1.13 Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço

1.14 Regime De Execução: Por Preço Unitário por Item

1.15 Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de uma Ata de Registro de Preços.

1.16 Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.

1.17 Condições de entrega: 15 (Quinze) dias úteis.

1.18 Condições de pagamento: 14 dias após recebimento e liquidação da Nota Fiscal.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto**: "*O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS*",** de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no (T.R) Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2. O registro de preços visa a reposições de equipamentos totalmente obsoletos para manter os ativos de informáticas (computadores, rede interna de conexão, impressoras, monitores, etc.) operacionais para atendimento da população, pelo periodo de 12 (doze) meses.

2.3. Todas os equipamentos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa do recebimento por parte dos responsáveis pelo recebimento, que os colocará à disposição da contratada para substituição, as suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br. Campo próprio.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes da demanda e pelo responsável técnico pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br. e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entregue e recebimento do objeto, prevalecerão às últimas.
3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores do municipio, para prestar tais informações.

4 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
5.1 Poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que esteja regularmente estabelecida no País, que seja ME, EPP OU MEI e que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br .
5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 0 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. (Súmula 51 TCESP).
5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação

apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula nº 50 do TCE/SP).
5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br
6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo),** proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca, valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor de cada lote.
7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Valor unitário e total do item (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
8.1.2 Marca/modelo;
8.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for

aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro na ANVISA, quando assim o exigir;

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Por se tratar de processo exclusivo com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Mei, fica vedada a participação de empresas de outro porte empresarial.
9.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.15 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:
9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.17.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,
II - no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
III– empresas brasileiras;
IV– empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V– empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.17.3 As regras previstas nos itens anteriores, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
9.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.
9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
9.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) - contiverem vícios insanáveis;
b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.20.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.20.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.20.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.20.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.20.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9.22 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU n.º 1211/2021.

10 - DA FASE DE LANCES:
10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - DA HABILITAÇÃO:
11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)
11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 DAS HABILITAÇÕES JURÍDICAS:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentaçãodo CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT)
f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias, anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

Documentação/Ficha Técnica - As especificações dos itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.

11.8 DAS DECLARAÇÕES:
11.8.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).
11.8.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).
11.8.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)
11.9. Dos alvarás e licenças/autorização:
I – Alvará de localização e funcionamento expedido pelo municipio sede da licitante;
11.9.1 DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:
11.9.2 As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:
11.9.3 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
11.9.4 Para se valer dos benefícios da Lei n.° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.
11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa

ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.° 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 Encerrada as fases de lances e negociação, e tendo amósta sido aprovada, a proposta final do licitante ser declarado vencedor e deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total, marca.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento, portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado e estara sujeito as aplicações das penalidades.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação, e se necessário observada, a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL "o dia e horário" que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada ou não, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida pelo mesmo, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autorida superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo fisico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registrode Preços.

14.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.2 Será registrado o menor preço unitario por item.

14.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15 - DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de2021.
15.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
15.8.2. A pedido do fornecedor;
15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de2021.
15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
16.7.Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17 - DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento,devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
173.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega

do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, Por se tratar de itens de uso continuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.

18.1.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA – FIPE acumulado dos últimos 12(doze) meses.

18.1.3. A prorrogação da válidade se dará com a expedição do Termo de Aditivo da Ata de Registro de Preços e com posterior apostilamento de valores, após a apuração do IPCA – FIPE dos ultimos (12) doze meses.

18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133/21, salvo no caso de prorrogação.

a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em), os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1 Observado, o disposto no art. 156 da Lei n.° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

19.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

19.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

19.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.1.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.1.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

19.1.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 19.1.

19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

19.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL. Em campo próprio.

20.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
20.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
20.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruido para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

21- DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
21.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico poderá ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800 ramal (207), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para

permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4 As modificações ocorridas neste edital obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

23.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12 Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bastos, 24 de setembro de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA (T.R.)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretarias	nº	Departamento	Endereço
Prefeitura Municipal de Bastos	1	Almoxarifado	Av. Gaspar Ricardo, 1800
	2	CCI	Rua Rui Barbosa, 1215, Jd. Vitória
	3	Compras	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	4	Conselho Tutelar	Rua Campos Sales, 355, Centro
	5	Contabilidade	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	6	Convênios/Terceiro Setor	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	7	CRAS	Rua Pernambuco, 90, Jd. Itatiaia
	8	CREAS	Rua Ademar de Barros, 379, Centro
	9	Fiscalização	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	10	Frotas	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	11	Gabinete do Prefeito	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	12	Ganha Tempo	Rua Campos Sales, 178, Centro
	13	Informática	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	14	Marketing	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	15	Museu	Praça Kunito Miyasaka Coordenadas (-21.921738308162215, -50.730998812871434)
	16	Patrimônio	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	17	Projeto Crescer	Av. 18 de Junho, 251, Centro
	18	Projeto Guri	Recinto de Exposições Kisuke Watanabe Coordenadas (-21.922884644897152, -50.72760634712912)
	19	Protocolo	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	20	Sec. Agricultura	Av. 18 de Junho, 175, Centro
	21	Sec. Assistência Social	Rua Osvaldo Cruz, 878, Centro
	22	Sec. Cultura	Rua Duque de Caxias, 640, Centro
	23	Sec. de Administração	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	24	Sec. de Negócios Jurídicos	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	25	Sec. de Planejamento	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	26	Sec. do Gabinete	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	27	Sec. do Trabalho	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	28	Sec. Esportes	Rua Dom Pedro I, 481
	29	Sec. Finanças	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	30	Sec. Turismo	Rua Almirante Alexandrino, 233, Centro
	31	Tesouraria	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	32	Tributação	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	33	Velório Municipal	Av. 18 de Junho, 90
	34	Recursos Humanos	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	35	DIPAM	Rua Ademar de Barros, 600, Centro
	36	Vida Longa	Av. Henemegio Joaquim da Silva, 646, Bastos G
Fundo Municipal de Saúde de Bastos	37	Sec. de Saúde	Rua Presidente Vargas, 394, Centro
	38	Acolher	Rua Satoshi Nagahashi, 787, Centro
	39	CAPS	Av. 18 de junho, 353, Centro
	40	CEME Central de Medicamentos	Rua Presidente Vargas, 498, Centro
	41	Central de Ambulância	Rua Satoshi Nagahashi, 800, Centro
	42	Centro de Especialidades	Rua Sete de Setembro, s/n Coordenadas (-21.918858241890874, -50.73202262979328)
	43	Clinica TEAmo	Rua João Martins Ferreira, 24
	44	Laboratório de Análises	Rua 15 de novembro, 55
	45	Pronto Socorro	Rua Satoshi Nagahashi, 810, Centro
	46	PSF 1 José de Castro/Fisioterapia	Rua Alm. Barroso, 75, Jd. Itatiaia
	47	PSF 2 GianFranco Nuti Molina	Rua Jose Candido Mancilia, 125, Vale do Sol
	48	PSF 3 Kyussuke Sassaki	Rua Bem de Vi, 175, Jd Esplanada
	49	PSF 4 Rosemary Guedes	Rua Marechal Floriano Peixoto, 545, Centro
	50	PSF 5 Massami Tashiro	Rua Emilio Monteiro, 515, Novo Bastos
	51	PSF 6 Claudia Tenório/Centro de Saúde	Av. 18 de junho, 461, Centro
	52	Residência Terapeutica	Rua Joao Martins Ferreira , 260, Jd Cerejeiras

	53	VISA	Av. 18 de junho, 162, Centro
	54	Sec. Educação	Rua Duque de Caxias, 600 Centro
	55	Creche Fusae Yabuta	CRECHE FUSAE YABUTA, SESSÃO FARTURA Coordenadas (-21.926251993296212, -50.764743640798535)
	56	EMEI Manoel Jorge Filho	Rua Cidade de Kumano, 350, JD. Laranjeiras
	57	EMEIF Antério Fernandes	Rua Emilio Monteiro, 255 Novo Bastos
	58	EMEIF Antério Fernandes UD	Av. Gaspar Ricardo, 1500 Centro
	59	EMEIF Leonildo Mansano	Rua Dez de Novembro, 1084
	60	EMEIF Lidiane Aparecida Freitas de Godoy	Rua Bem Te Vi, 165 Jd. Esplanada
	61	EMEIF Prof. Mauro Demarchi	Rua Duque de Caxias, 630, Centro
	62	EMEIF V Cantinho do Saber	Rua Tucanos, 315 Jd. Esplanada
	63	EMEIF V Sonho de Criança UD	Rua Bem Te Vi, 25 Jd. Esplanada
	64	Escola Águia	Rua Sete de Setembro, 339
	65	Escola Harue	Rua Bem Te Vi, 155, Jardim Esplanada
	66	Escola Irineu	Rua Henrique Pelegrino, 500
	67	Escola Marcia Nuti	Rua Brasília, 320
	68	Núcleo de Desenvolvimento Educacional	Duque de Caxias, 658, Centro
	69	Padaria	Rua Amazonas, 65 Jd. IPANEMA
	70	Transportes	Rua Presidente Vargas. 930 Centro
	71	Univesp	Rua João martins Ferreira, 197 Jd. Laranjeiras

1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos de processamento de dados em toda prefeitura municipal de Bastos.

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	ITEM	UN	QTDE	DESCRITIVO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	1	Un	79	**Computador Corporativo Completo Tipo 1 (Mouse, teclado, monitor, mouse pad, cabos de energia, Windows 11 PRO Original)** 1 - Processador: 1.1 - Deverá atingir índice de no mínimo 13.000 pontos (na data do certame licitatório) para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (Ref: Intel i3-13100) *Considerando a variação do site cpubenchmark, serão aceitos no máximo de variação de até 5%; 1.2 - O processador deve ser obrigatoriamente da sua geração mais recente disponível ou penúltima geração no mercado brasileiro; 1.3 - Utilizar obrigatoriamente cooler do mesmo fabricante do processador ofertado ou que seja homologado pelo referido fabricante, bem como para qualquer situação, esteja em conformidade com as especificações técnicas do processador ofertado. 2 - Placa-Mãe: 2.1 - Deve possibilitar a atualização para processadores superiores apenas com a troca do processador; 2.2 - Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 (ou superior) especificada pelo TCG (Trusted Computing Group); 2.3 - Bios em flash ROM: 2.4 - Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USB HDD; 2.5 - Possibilidade de habilitar de desabilitar as portas USB individualmente; 2.6 - Barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slot PCI, sendo 01 (um) PCI versão 2.3 ou X1 e 01 (um) PCI-Express X16 2.7 - Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III, instalada na própria placa-mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART; 2.8 - Mínimo de 6 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo no mínimo 2 (duas) frontais, e do total 2 (duas) devem ser USB 3.0 (ou superior) e as demais podem ser USB 2.0 (ou superior) com acessos frontais ou traseiras; 2.9 - Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3); 2.10 - Controlador de vídeo integrado ao processador com acelerador gráfico 2D e 3D, devendo suportar a resolução nativa do monitor a ser proposto; 2.11 - Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma analógica VGA nativa e outra HDMI; 2.12 - Deve permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas; 2.13 - As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto;	R$ 4.679,58

				2.14 - Controladora de áudio integrada (microfone e headphone) 3 - Memória 3.1 - Memória RAM mínima de 8 GB (instalados em pentes pares 2 pentes de 4GB) de memória expansível até no mínimo 64 GB, tipo DDR-5 3.2 - Unidade de Armazenamento e Leitura 3.3 - 01 (um) disco de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240 GB, interface tipo NVMe, velocidade mínima de leitura 2100 MB/s e gravação de 1100Mb/s; 4 - Gabinete 4.1 - Deve ser do tipo desktop formado SFF (Small form factor), que permita a utilização na posição vertical e horizontal; 4.2 - Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento; 4.3 - Deve ter características "Tool Less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, placas de expansão tipo PCI e etc. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia; 4.4 - Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parta frontal; 4.5 - Fonte de alimentação 4.6 - Deve possuir potência suficiente para suportar o equipamento ofertado, com o acréscimo de uma controladora de Vídeo PCI simples; 4.7 - Deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação; 4.8 - Deve realizar comutação AUTOMÁTICA da tensão de entrada 110v/220V 4.9 – O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, Energy Star, EPEAT Gold, DMTF Board ou CIM; 4.10 - Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, padrão USB, tamanho padrão, da mesma marca e fabricante do computador; 4.11 - Mouse Óptico, com botão de rolagem (scroll), da mesma marca e fabricante do computador; 5 - Monitor 5.1 - Tamanho de tela: mínimo de 21"; 5.2 - Resolução: 1920x1080 (Full HD); 5.3 - Ângulo de visão: H: 170º / V: 160º 5.4 - Entrada de vídeo: 1 (uma) entrada compatível com a controladora de vídeo do computador acima; 5.5 - Deve ser fornecido com cabo de alimentação e cabo de conexão de vídeo; 5.6 - Tela antirreflexiva; 5.7 – Ser da mesma marca do fabricante do computador para melhor padronização dos ativos de informática. 5.8 – Deve possuir ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor 6 - Sistema Operacional 6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues com licença de uso da última versão comercial do sistema operacional Microsoft Windows Professional 64 Bits, em português pré-instalado. 7 - Certificações 7.1 - O equipamento ofertado deverá possuir certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou certificação similar emitida por instituição acreditada pelo fabricante do software; 8 - Garantia e suporte 8.1 - A garantia deverá ser prestada na modalidade “on site” pela CONTRATADA, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os componentes; 8.2 - Deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública (podendo ser das marcas da placa-mãe), através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto; 9 - Proposta comercial 9.1 - A empresa ofertante ao enviar a proposta comercial deverá: 9.2 - Informar fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado bem como as especificações técnicas completas; 9.3 - Oferecer catálogo/manual do equipamento ofertado impresso ou em mídia digital ou a sua localização em sítio na internet para consulta; 9.4 - O envio dessas informações é de vital importância no momento da avaliação do modelo ante o especificado no termo de referência;	
2	1	Un	15	**Computador Corporativo Completo Avançado Tipo 2 (Mouse, teclado, monitor, mouse**	R$ 8.318,50

				pad, cabos de energia, Windows 11 PRO Original) 1 - Processador: 1.1 - Deverá atingir índice de no mínimo 30.000 pontos (na data do certame licitatório) para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php *Considerando a variação do site cpubenchmark, serão aceitos no máximo de variação de até 5%; 1.2 - O processador deve ser obrigatoriamente da sua geração mais recente disponível ou penúltima geração no mercado brasileiro; 2 - Placa-Mãe: 2.1 - Deve possibilitar a atualização para processadores superiores apenas com a troca do processador; 2.2 - Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USB HDD; 2.3 - Barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slot PCI, sendo 01 (um) PCIE versão 4.0 (PCI_E1), e 01 (um) PCI-Express 3.0 X1 (PCI_E3) 2.4 - Mínimo de 4 (quatro) conectores SATA 6GB/S, instalada na própria placa-mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART; 2.5 – Mínimo DUAS PORTAS M.2 NVME. 2.6 - Mínimo de 6 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores, sendo no mínimo 2 (duas) frontais, e do total 2 (duas) devem ser USB 3.2 (ou superior) e as demais podem ser USB 2.0 (ou superior) com acessos frontais ou traseiras; 2.7 - Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet 10/100/1000 (IEEE 802.3); 2.8 - As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto; 2.9 - Controladora de áudio integrada (microfone e headphone) 3 - Memória 3.1 - Memória RAM mínima de 32 GB (instalados em pentes pares 2 pentes de 16GB para DUAL CHANNEL) de memória expansível até no mínimo 64 GB, tipo DDR-5 de 4800MHz (ou superior) 3.2 - Unidade de Armazenamento e Leitura 3.3 - 01 (um) disco de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, interface tipo NVMe, velocidade mínima de leitura 3500 MB/s e gravação de 2000 Mb/s; 4 - PLACA GRÁFICA 4.1 - MEMÓRIA GDDR6 DE 8GB, 3072 NÚCLEOS CUDA, CLOCK DE BOOST DE NO MÍNIMO 2.4 GHZ, NÚCLEOS DE RAY TRACING DE TERCEIRA GERAÇÃO OU SUPERIOR, ARQUITETURA ADA LOVELACE OU MAIS RECENTE, COM NO MÍNIMO UMA SAÍDA HDMI E DUAS SAÍDAS DISPLAYPORT, TENDO NO MÁXIMO 290 MM DE LARGURA, PODENDO SER RTX 4060, EQUIVALENTE OU SUPERIOR, NÃO SERÃO ACEITAS PLACAS DE VÍDEO AMD, AMD RX OU EQUIVALENTE POIS NÃO SUPORTAM OS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DO AUTODESK AUTOCAD; 5 - Gabinete 5.1 - Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento; 5.2 - Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parta frontal; 5.3 - ATX, MID TOWER OU FULL TOWER, COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE ATX, COMPATIBILIDADE COM AIR COOLERS DE ATÉ 175 MM, COMPATIBILIDADE COM GPU DE ATÉ 305 MM, COM ESPAÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS, COM LUGAR PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO NO CANTO INFERIOR DO GABINETE, TENDO TODOS OS FANS FRONTAIS, DE TOPO E DE PISO INSTALADOS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR; COOLER: AIR COOLER COM MENOS DE 175 MM DE ALTURA E LARGURA, QUE MANTENHA PROCESSADORES COM TDP DE ATÉ 130W EM TEMPERATURA ADEQUADA. 5.4 - Fonte de alimentação 5.5 – Fonte 100-240V (BIVOLT AUTOMÁTICO)/50-60Hz AUTOMÁTICA; 5.6 – COM MÍNIMO 550W REAL, PFC ATIVO, Deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação; 5.9 - Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, padrão USB, tamanho padrão, com teclas de multimídia; 5.10 - Mouse Óptico, com botão de rolagem (scroll) mínimo 1000 dpi, tamanho normal (não serão aceitos mouses pequenos); 6 - Monitor 6.1 - Tamanho de tela: mínimo de 23.8"; 6.2 - Resolução: 1920x1080 (Full HD);	

				6.3 - Ângulo de visão: H: 170º / V: 160º 6.4 - Entrada de vídeo: 1 (uma) entrada compatível com a controladora de vídeo do computador acima; 6.5 - Deve ser fornecido com cabo de alimentação e cabo de conexão de vídeo; 6.6 - Tela antirreflexiva; 6.7 – Deve possuir ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor 7 - Sistema Operacional 7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues com licença de uso da última versão comercial do sistema operacional Microsoft Windows Professional 64 Bitus, em português pré-instalado. 8 - Garantia e suporte 8.1 - A garantia deverá ser prestada na modalidade "on site" pela CONTRATADA, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os componentes; 8.2 - Deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública (podendo ser das marcas da placa-mãe), através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto; 9 - Proposta comercial 9.1 - A empresa ofertante ao enviar a proposta comercial deverá: 9.2 - Informar fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado bem como as especificações técnicas completas; 9.3 - Oferecer catálogo/manual do equipamento ofertado impresso ou em mídia digital ou a sua localização em sítio na internet para consulta; 9.4 - O envio dessas informações é de vital importância no momento da avaliação do modelo ante o especificado no termo de referência;	
3	1	Un	6	**NOTEBOOK COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA** 1 - Processador: Intel Core I7 13ª Geração ou superior, deverá atingir índice de no mínimo 24.000 pontos (na data do certame licitatório) para o desempenho, tendo como referência a base de dados "Passmark CPU Mark" disponível no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php (Ref: Intel i7-13620H) *Considerando a variação do site cpubenchmark, serão aceitos no máximo de variação de até 5%; 1.1 - QUANTIDADE DE NÚCLEOS 10, VELOCIDADE MÁXIMA DO PROCESSADOR 4,9 GHZ VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR 2,4 2 - Memória RAM: no mínimo 16GB (possibilidade de expansão até 32GB) DDR5 3 - Armazenamento: no mínimo 512GB SSD NVME; 4 - Tela: no mínimo 15.6' FHD, antirreflexiva. 5 - Placa gráfica: NVIDIA GEFORCE RTX 4050 equivalente ou superior (não serão aceitas AMD RX OU EQUIVALENTE POIS NÃO SUPORTAM OS REQUISITOS DE CERTIFICAÇÃO DO AUTODESK AUTOCAD) 6 - Teclado Retro iluminado 7 - CONECTIVIDADE QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS USB 4; QUANTIDADE DE SLOTS PARA A MEMÓRIA RAM 2; COM USB, WI-FI, HDMI, BLUETOOTH, SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO, PORTA ETHERNET 8 - Proposta comercial 8.1 - A empresa ofertante ao enviar a proposta comercial deverá: 8.2 - Informar fabricante, marca e modelo exato do equipamento ofertado bem como as especificações técnicas completas; 8.3 - Oferecer catálogo/manual do equipamento ofertado impresso ou em mídia digital ou a sua localização em sítio na internet para consulta; 8.4 - O envio dessas informações é de vital importância no momento da avaliação do modelo ante o especificado no termo de referência;	R$ 8.453,76
4	1	Un	45	**Impressora multifuncional (com ADF) eco tanque, wireless, colorida, duplex automático** 1 - Funções 1.2 - Impressão, cópia e digitalização; 2 - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; 3 - Velocidade de impressão máxima de no mínimo: 3.1 - 33 ppm em preto; 3.2 - 20 ppm em cores (papel A4); 4 - Resolução de impressão mínima 4800 x 1200 dpi; 5 - Capacidade de bandeja de entrada: 250 folhas de papel A4 ou carta; 6 - Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas; 7 - Alimentador automático de documentos (ADF): deve suportar no mínimo 30 páginas; 8 - Impressão frente e verso automática; 9 - Conexão: wireless, wi-fi direct, ethernet e usb 2.0 de alta velocidade; 10 - Visor: LCD colorido de no mínimo 2,4 polegadas; 11 - Resolução de cópia de no mínimo 600 x 600 dpi;	R$ 2.444,09

				12 - Resolução óptica de digitalização: de no mínimo 1200 x 2400 dpi; 13 - Velocidade máxima de digitalização: 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores; 14 - Tanques frontais para fácil visualização dos níveis de tinta; 15 - Voltagem Bivolt; 16 - Acompanha: 16.1 - Kit de garrafas de tinta originais; 16.2 - Cabo de alimentação; 16.3 - Cabo USB; 17 - Garantia mínima: 12 meses; Modelo/Marca de referência: Epson L6270 *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	
5	1	Un	25	**Nobreak 1500VA de potência nominal, forma de onda semi-enoidal.** - Potência Nominal de Pico: 1500 Va / 750 w - Forma de Onda Em Modo Bateria: Semissenoidal (retangular) - Frequência de Saída Em Modo Bateria : 60 Hz ±1 Hz - Frequência de Entrada: 60 Hz ±3 Hz - Tensão Nominal de Entrada: 120 V~ ±20% (96-144 V~) e 220 V (Bivolt) - Tensão Nominal de Saída: 120 V~ - Regulação da Tensão de Saída: Modo Rede: 120v~ ±10%; Modo Bateria: 120v~ ±5% - Tomadas de Saída: 8 Tomadas de 10 a (nbr 14136) - Baterias Internas: 2 Seladas (vrla) 12 v 7 Ah - Religamento automático (1): o nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada - Sinalizações audiovisuais: status da bateria e indicação de sobrecarga via leds e alertas sonoros - Gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama; *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 1.230,00
6	1	Un	20	**SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000** - Modelo: Tl-sg1024d Especificação Técnica RECURSOS DO HARDWARE - Protocolos e Normas: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x - Interface24 10/100/1000Mbps RJ45 Ports (Auto Negotiation/Auto MDI/MDIX) - Network Media: 10BASE-T: UTP category 3, 4, 5 cable (maximum 100m) - 100BASE-TX/1000BASET: UTP category 5, 5e or above cable (maximum 100m) - Quantidade de ventoinhas: Fanless - Physical Security Lock: No – Fonte de alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz. Mounting: Rack Mountable - PERFORMANCE - Switching Capacity: 48Gbps OUTROS - Certificações: FCC, CE, RoHS. *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 606,44
7	1	Un	15	**Ponto de Acesso Wireless com as seguintes especificações técnicas:**Padrão: Wi-Fi 6 Fluxos Espaciais: 6Área de Cobertura : 140 m² Máximo de Clientes Conectados: 350 Montagem: Teto, Parede Método de Alimentação: PoEInterface de Rede: Porta RJ45 GbEMIMO:5 GHz - 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO)2,4 GHz - 2 x 2 (UL MU-MIMO)Taxa de Dados Máxima:5 GHz - 4,8 Gbps2,4 GHz - 573 MbpsGanho de Antena:5 GHz - 6 dBi2,4 GHz - 4 dBiPotência Máxima de Transmissão:5 GHz - 26 dBm2,4 GHz – 22 dBmBSSIDs - 8 por RádioTaxas de Dados Suportadas: 802.11ax (WiFi 6) - 7,3 Mbps a 4,8 Gbps802.11ac (WiFi 5) - 6,5 Mbps a 3,4 Gbps802.11n - 6,5 Mbps a 573 MbpsMalha Sem Fio: SimDirecionamento de Banda: Sim802.11v Gerenciamento de Transição BSS: Sim802.11r Roaming Rápido: Sim802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM): SimGerenciamento Avançado de Rádio: SimPasspoint (Hotspot 2.0): SimPortal de Hotspot Cativo: SimAutenticação de Voucher: SimAutenticação por Senha: SimIsolamento de Rede de Convidados: SimChave Pré-Compartilhada Privada (PPSK): SimLimitação de Velocidade do WiFi: SimIsolamento de Dispositivo do Cliente: SimHorários de WiFi: SimVLAN atribuída dinamicamente pelo RADIUS: Sim- *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 1.423,77
8	1	Un	5	**Projetor,** Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto, Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício, Número de pixels: mínimo	R$ 3.395,68

				de 786,432 dots (1024 x 768) x 3, Brilho em cores - Saída de luz colorida: mínimo de 3.400 lumens, Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2, Razão de aspecto: 4:3, Resolução nativa mínima: 1024 x 768 (XGA), Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+), Tipo de lâmpada: 210 W UHE, Razão de contraste: Até 15 000:1, Reprodução de cor mínima: Até 1,07 bilhão de cores, Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele), Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m) Duração da lâmpada mínima: Modo ECO: Até 12.000 horas, Modo Normal: Até 6.000 horas. **Correção de Keystone:** Automático: Vertical: ±30 graus, Slider: Horizontal: ±30 graus **Energia:** Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC **Lente de projeção:** Tipo: Foco Manual, Número F: 1.44, Distância Focal: 16.7 mm, Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35 **Controle remoto:** Características: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume **Interfaces:** 1x USB-B, 1x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Saída de Monitor, Áudio 1 & 2, Áudio R & L, 1x Saída de Áudio **Alto-falante:** mínimo 5 W (mono) **Conteúdo da Embalagem:** Projetor, Cabo de energia, Cabo HDMI (1,8 m), Controle remoto do projetor, Pilhas, CD com softwares, Folha de instalação rápida, Cartão de garantia Modelo de referência: EPSON E20 *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	
9	1	Un	15	**SCANNER DIGITALIZAÇÃO**, A4 DUPLEX 25PPM COLOR 1, DUPLEX NA DIGITALIZAÇÃO: SIM, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 50 FOLHAS ,VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM ,ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: A4 / CARTA / OFÍCIO, VELOCIDADE DA DIGITALIZAÇÃO DUPLEX: 60 IPM, RESOLUÇÃO DO SCANNER: 75 A 1.200 DPI, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: 3.000 POR DIA, FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: ARQUIVO - IMAGEM - OCR, GRAMATURA SUPORTADA: 75 A 209 G/M².” Configuração de driver de escaneamento com remoção de páginas em branco por nível de sensibilidade" Configuração de driver de escaneamento com corte automático de documentos" Remoção de ruídos de pagina" Orientação automática de pagina. *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 2.760,80

1.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto n.º 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por lote.
1.5. Sera adotada o SRP – Sistema de Registro de Preços nos termos do art.3º do Decreto Municipal n.º 1.772/24 de 2024:
I - Pelas características do bem ou serviço, ter a necessidade de contratações frequentes;
II - Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
IV - Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente TR refere-se à aquisição de equipamentos de processamento de dados em toda prefeitura municipal de Bastos. Trata-se de reposições de equipamentos totalmente obsoletos para manter os ativos de informáticas (computadores, rede interna de conexão, impressoras, monitores etc.) operacionais para atendimento da população. Necessitamos a fim de manter todo o serviço oferecido para a população, uma vez que a maior parte dos serviços se encontram informatizados. Os equipamentos serão instalados para um melhor desempenho das funções de nossos servidores.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Dentre as soluções existentes, o registro de preço eletrônico com critério de julgamento por menor preço se torna o mais viável devido a falta de espaço para armazenamento e a inexistência de atas de registros com os mesmos itens solicitados por esta municipalidade. O estudo considerou locação dos equipamentos incluindo a manutenção e insumos, entretanto como mencionado acima, possuimos uma equipe técnica e com equipamentos para dar manutenção nos computadores e também foi demostrado que a locação só é viável para projetos com tempo determinado ou o custo esteja melhor do que a aquisição, contudo neste estudo a aquisição tem um melhor custo benefício a longo prazo e assim tornando somente o registro de preço para aquisição o mais vantajoso para esta municipalidade..

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abai-xo:

4.1.2. Modalidade: Pregão

4.1.3. De forma: Eletrônica

4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei n.º 14.133/21

4.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei n.º 14.133/21

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);

5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;

5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;

5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;

5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);

5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;

5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;

5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;

5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;

5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;

5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1.1.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial;

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Através Formalização da Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

7.2. A prorrogação se dará caso os preços se mantiverem vantajosos para o municipio.

7.3. DOS PEDIDOS:

7.4. Os pedidos serão realizados por meio da NOTA DE EMPENHO, conforme a necessidade da pasta demandante.

7.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.6. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para os itens, após o recebimento formal da Nota de empenho.

7.7. A solicitação se dará unica e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.

7.8. Do local e horário para entrega:

7.9. Prefeitura: Rua Ademar de Barros, n.º 600, centro, CEP 17690-035 - Bastos/SP - Setor de Informática.

7.10. Horário: das 08h ás 16h

7.11. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguin-tes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

8.2. Fiscal do Contrato:

8.3. Nome: Leandro Kislek Betetto

8.4. CPF: 162.003.978-80

8.5. Matricula: 1325/1

8.6. Gestor do Contrato:

8.7. Nome: Wagner Robert Mizohata

8.8. CPF: 118.702.688-30

8.9. Matrícula: 31631/1
8.10. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
8.11. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante ter-ceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não impli-ca a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
8.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
8.13. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o Decreto n.º 1.679/23.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
10.3. Em caso do produto possuir quantidade de pó inferior a capacidade do toner, será realizado testes e em caso de capacidade abaixo do esperado a empresa será notificada por descumprimento do TR.
10.4. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
10.5. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
10.6. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
10.7. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).
10.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
10.10. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
10.11. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
10.12. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
10.13. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
10.14. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
10.15. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
11.4. É de competencia da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
11.5. Em hipotese alguma será aceita a emissão de boletos bancarios.

11.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
11.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
11.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
11.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
11.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no capeçalho do pedido de empenho, Tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
11.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte dife-renciada de recursos.
11.12. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o ris co de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
11.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
11.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 777.796,68

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Modalidade:		**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**					**Nº**	**060/2025**
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição equipamentos de processamentos de dados para todos os setores da municipalidade.							
Natureza da despesa	**Nomenclatura da despesa**	**Ficha**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional / Programática**	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Nome do Recurso**	**Saldo da Dotação**
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**216**	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete	1	110-000	GERAL	R$ 37.650,50
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**347**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	1	110-000	GERAL	R$ 21.534,40
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**601**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	1	110-000	GERAL	R$ 31.179,84
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**389**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2095 - Manutenção da Tecnologia da Informação	1	110-000	GERAL	R$ 247.474,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**403**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2013 - Manutenção do Controle Interno	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**538**	02.03 - Sec. Munic de Planejamento	04.122.0006.2008 - Manutenção da Secretaria Munic. Planejamento	1	110-000	GERAL	R$ 40.000,00

4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**932**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	5	282-000	RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 100.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**949**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	220-000	ENSINO FUNDAM	R$ 516.088,73
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**958**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	2	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ 58.765,30
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**964**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	5	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1376**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	213-000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 534.009,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1387**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	2	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1354**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.364.0028.2015 - Manutenção do Ensino Superior	1	110-000	GERAL	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1219**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1	220-000	ENSINO FUNDAM	R$ 39.572,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1156**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2016 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré)	5	274-002	VAAT	R$ 196.425,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1632**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2016 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré)	1	213-000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 21.223,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1779**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2063 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	1	212-000	ENSINO INFANTIL (CRECHE)	R$ 42.532,61
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1837**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033.2078 - Manutenção da Secretaria de Saúde	1	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 240.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1950**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033.2078 - Manutenção da Secretaria de Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 403.811,63
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2036**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 423.627,56
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2039**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	2	301-008 e outros	SAÚDE CUSTEIO e outros	R$ 350.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2047**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 362.511,50
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2574**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	5	800-000	TRANSF UNIÃO	R$ 177.304,75
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2590**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 513.254,02
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2593**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	2	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 350.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2596**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 160.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2577**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.304.0032.2068 - Manutenção das Atividades de Vig. Sanitária	1	303-001	MAC VISA	R$ 2.929,80

4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3146**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.304.0032.2068 - Manutenção das Atividades de Vig. Sanitária	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3161**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 12.445,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3168**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	2	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 50.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3176**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 100.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2822**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	5	100-008	EMENDA PARLAM	R$ 9.073,04
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3323**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	1	110-000	GERAL	R$ 45.605,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3339**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	2	100-112	CONVÊNIO ESPORTES	R$ 75.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3340**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	5	100-112	CONVÊNIO ESPORTES	R$ 80.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4830**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	8	100-001	EMENDA PARLAM IMPOSIT	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3535**	02.07 - Sec. Munic. de Negócios Jurídicos	04.122.004.2020 - Manutenção da Sec. Munic. de Negócios Jurídicos	1	110-000	GERAL	R$ 4.248,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3832**	02.09 - Sec. Munic. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	20.605.0026.2026 - Manutenção da Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente	1	110-000	GERAL	R$ 37.503,60
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2020**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-004	FMDCA DOAÇÃO	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2021**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-066	FMDI DOAÇÃO	R$ 19.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4098**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	3	500-006	FSS	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4123**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-065	CONSELHO TUTELAR	R$ 30.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3627**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-005	FMAS	R$ 20.000,00

4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4314**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.122.0021.2021 - Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R$ 45.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1796**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.244.0021.2041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	5	500-068	PROCAD SUAS	R$ 30.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4456**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2037 - Serviços Socioassistenciais PSB	1	500-005	FMAS	R$ 2.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4571**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2039 - Serviços Socioassistenciais PSE	1	500-005	FMAS	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4577**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2039 - Serviços Socioassistenciais PSE	5	500-057	CREAS	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4649**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2005 - Manutenção das Festividades e Atv. Turísticas	1	110-000	GERAL	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4728**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2053 - Manutenção da Sec. Turismo e Desenv. Econômico	1	110-000	GERAL	R$ 28.321,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4745**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2091 - Manutenção das Atividades de Turismo	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2251**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0042.2092 - Manutenção das At. de Desenvolv. Econômico	2	100-125	ESCOLA DE QUALIF PROFISSIONAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4774**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0042.2092 - Manutenção das At. de Desenvolv. Econômico	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4817**	02.13 - Sec. Munic. Finanças	04.122.004.2082 - Manutenção da Secretaria de Finanças	1	110-000	GERAL	R$ 11.978,84
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2752**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	2	100-126	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R$ 50.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2753**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	5	100-123	ALDIR BLANC	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4609**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	1	110-000	GERAL	R$ 27.212,42
				Total de dotação disponível em 09/09/2025:			**R$ 5.647.280,54**	

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Leandro Sunayama Inoue
Cargo/Função: Aux. Ass. Div. Informática
CPF Nº ***198.308-**
MATRICULA Nº 17469/1

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____CNPJ:_____
_____I.E. (se houver):_____
Endereço:_____Bairro:_____Cidade:_____UF:_____Telefone:
(_____)_____E-mail:_____Conta
Bancária: Banco_____Ag:_____Conta Corrente: _____
Responsável pela empresa: _____CPF:_
_____Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 060/2025, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	QTE.	Unid.	Descrição	MARCA/ MOD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal:

Nome do representante legal:

Cargo/função do representante legal:

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III –
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Celular/Whatsapp: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 060/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.
Nome assinatura

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 060/2025, Processo n.° 774/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV. No tocante a licitações e contratos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001- 93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Através da presente, ata fica registrados os preços para futuras aquisições de equipamentos de processamento de dados, visando suprir as demandas e garantir o atendimento de todas as secretarias do municipio.

1.2 Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3 Valor total da ata R$ 000,00 (valor por extenso)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art.84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por ser tratar de itens de uso continuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado em sua totalidade.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12(doze) meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, ás cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 060/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 – Por se tratar de produto com entrega imediata dos quais não resultam em obrigações futuras, elas se darão, única e exclusivamente com a formalização da nota de empenho. Devendo a promitente contratada realizar a entrega das mesmas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento da nota de empenho e somente será recebido, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no item 1.2. desta ata e proposta da detentora.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais e equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deverá estar separado por lotes com todas as informações pertinentes, com seu respectivo quantitativo impresso na nota fiscal.

3.3.1 - O recebimento primário se dará com a quantidade de volume, enquanto o recebimento definitivo se dará após a conferência minuciosa que será realizada em até 03(três) dias úteis.

3.4 - O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade deles.
3.8 - O objeto contratado, deveram serem entregues no endereço abaixo informado:
3.8.1- Rua Ademar Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035- Sala 22, Centro de processamento de dados, no horário das 08h ás 16h.
3.9 – **Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário indicado, no item acima e sem que tenha sido expedido o pedido de empenho.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1 Para efeito de contagem de prazos, considera-se a liquidação da Nota Fiscal.
4.1.2 Em hipotese alguma será aceita a emissão de boletos bancarios.
4.1.3 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
4.2 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente via transferência bancária.
4.3 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
4.5 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
4.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
4.7 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
4.8 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
4.9 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
4.10 O gestor da ata será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
4.11 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.
4.12 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:
Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.1 A entrega dos equipamentos de processamento de dados será por conta da única e exclusiva da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
5.2 Entregar os equipamentos de audio e video e dos materiais de processamento de dados de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;
5.3 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.4 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

5.5 Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
5.6 Em caso do produto possuir quantidade de pó inferior a capacidade do toner, será realizado testes e em caso de capacidade abaixo do esperado a empresa será notificada por descumprimento do TR.
5.7 Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
5.8 Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
5.9 Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
5.10 Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
5.11 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
5.13 Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5.14 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
5.15 Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
5.16 Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
5.17 Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
5.18 Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.19 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
5.20 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.21 Ter a obrigação de cumprir esta ata, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
5.22 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
5.23 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
5.24 Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
5.25 Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
5.26 A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: discriminados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 – As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2 - A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 - A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5 - A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Observado o disposto no art. 156 da Lei n.° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:

a) Advertência;
b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidosna Lei n. 14.133/21.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de10% da obrigação não cumprida.
i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
8.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.
8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a
ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.
9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.
9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
9.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.7.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
9.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
9.8.1 Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
9.8.2 A pedido do fornecedor;
9.8.3 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.8.4 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.8.5 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
9.8.6 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
9.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar em cada requisição de empenho, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Modalidade:		**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**					**Nº**	**060/2025**
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição equipamentos de processamentos de dados para todos os setores da municipalidade.							
Natureza da despesa	**Nomenclatura da despesa**	**Ficha**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional / Programática**	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Nome do Recurso**	**Saldo da Dotação**
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**216**	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete	1	110-000	GERAL	R$ 37.650,50
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**347**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	1	110-000	GERAL	R$ 21.534,40
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**601**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	1	110-000	GERAL	R$ 31.179,84
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**389**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2095 - Manutenção da Tecnologia da Informação	1	110-000	GERAL	R$ 247.474,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**403**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2013 - Manutenção do Controle Interno	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**538**	02.03 - Sec. Munic de Planejamento	04.122.0006.2008 - Manutenção da Secretaria Munic. Planejamento	1	110-000	GERAL	R$ 40.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**932**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	5	282-000	RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 100.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**949**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	220-000	ENSINO FUNDAM	R$ 516.088,73
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	**958**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede	2	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ 58.765,30

	DE DADOS			Municipal de Ensino				
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**964**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	5	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1376**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	213-000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 534.009,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1387**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	2	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1354**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.364.0028.2015 - Manutenção do Ensino Superior	1	110-000	GERAL	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1219**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1	220-000	ENSINO FUNDAM	R$ 39.572,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1156**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2016 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré)	5	274-002	VAAT	R$ 196.425,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1632**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2016 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré)	1	213-000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 21.223,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1779**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2063 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	1	212-000	ENSINO INFANTIL (CRECHE)	R$ 42.532,61
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1837**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033.2078 - Manutenção da Secretaria de Saúde	1	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 240.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1950**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033.2078 - Manutenção da Secretaria de Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 403.811,63
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2036**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 423.627,56
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2039**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	2	301-008 e outros	SAÚDE CUSTEIO e outros	R$ 350.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2047**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 362.511,50
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2574**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	5	800-000	TRANSF UNIÃO	R$ 177.304,75
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2590**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 513.254,02
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2593**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	2	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 350.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2596**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 160.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2577**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.304.0032.2068 - Manutenção das Atividades de Vig. Sanitária	1	303-001	MAC VISA	R$ 2.929,80
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3146**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.304.0032.2068 - Manutenção das Atividades de Vig. Sanitária	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3161**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 12.445,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3168**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig.	2	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 50.000,00

				Em Saúde				
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3176**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 100.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2822**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	5	100-008	EMENDA PARLAM	R$ 9.073,04
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3323**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	1	110-000	GERAL	R$ 45.605,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3339**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	2	100-112	CONVÊNIO ESPORTES	R$ 75.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3340**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	5	100-112	CONVÊNIO ESPORTES	R$ 80.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4830**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	8	100-001	EMENDA PARLAM IMPOSIT	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3535**	02.07 - Sec. Munic. de Negócios Jurídicos	04.122.004.2020 - Manutenção da Sec. Munic. de Negócios Jurídicos	1	110-000	GERAL	R$ 4.248,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3832**	02.09 - Sec. Munic. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	20.605.0026.2026 - Manutenção da Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente	1	110-000	GERAL	R$ 37.503,60
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2020**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-004	FMDCA DOAÇÃO	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2021**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-066	FMDI DOAÇÃO	R$ 19.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4098**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	3	500-006	FSS	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4123**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-065	CONSELHO TUTELAR	R$ 30.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3627**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-005	FMAS	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4314**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.122.0021.2021 - Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R$ 45.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1796**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.244.0021.2041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	5	500-068	PROCAD SUAS	R$ 30.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4456**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2037 - Serviços Socioassistenciais PSB	1	500-005	FMAS	R$ 2.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	**4571**	02.11 - Fundo Munic. Assistência	08.245.0021.2039 - Serviços	1	500-005	FMAS	R$ -

	DE DADOS		Social	Socioassistenciais PSE				
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4577**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2039 - Serviços Socioassistenciais PSE	5	500-057	CREAS	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4649**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2005 - Manutenção das Festividades e Atv. Turísticas	1	110-000	GERAL	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4728**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2053 - Manutenção da Sec. Turismo e Desenv. Econômico	1	110-000	GERAL	R$ 28.321,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4745**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2091 - Manutenção das Atividades de Turismo	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2251**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0042.2092 - Manutenção das At. de Desenvolv. Econômico	2	100-125	ESCOLA DE QUALIF PROFISSIONAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4774**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0042.2092 - Manutenção das At. de Desenvolv. Econômico	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4817**	02.13 - Sec. Munic. Finanças	04.122.004.2082 - Manutenção da Secretaria de Finanças	1	110-000	GERAL	R$ 11.978,84
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2752**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	2	100-126	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R$ 50.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2753**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	5	100-123	ALDIR BLANC	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4609**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	1	110-000	GERAL	R$ 27.212,42
Total de dotação disponível em 09/09/2025:							**R$ 5.647.280,54**	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:

1.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 060/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço o Secretário de Administração, indicado no item 8.6 do Termo de Referencia**.**

13.1.1 O gestor da ata de registro de preço coordenará a entrega do objeto contratado, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses

e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

13.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

13.2 Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços **o servidor indicado no item 8.2 e seguintes do Termo de Referencia,** o qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores da sua secretaria as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

13.2.1 Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.2.2 Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

13.2.3 Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.2.4 Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.2.5 Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque dos materiais, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

13.2.6 Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.2.7 Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

13.5 À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

13.6 Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:

13.6.1 Representar os interesses desta perante a Administração;

13.6.2 Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

13.6.3 Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;

13.6.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

13.6.5 Acompanhar o prazo de validade da presente ata, e manifestar-se com atecedencia minima de 60(sessenta) dias antes do vencimento da mesma, sobre a possibilidade de prorrogação, contactando a promitente contratada e demais setores da municipalidade.

13.6.6 Manter os meios de comunicação atualizado, tais como número de Telefone, Whatssap, endereço eletrônico e-mail e demais meios que achar necessários.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bastos,... de .....de 2025.

Kléber Lopes de Sousa
Prefeito Municipal de Bastos

Promitente Contratada

Testemunhas:-

1º

2º

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
PROMITENTE CONTRATADA:
ATA DE REGISTO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____
Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADORES DAS DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

GESTORES DA ATA:
Nome: Wagner Robert Mizohata
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 118.702.688-30
Assinatura: _____

FISCAIS DA ATA:
Nome: Leandro Kislek Betetto
Cargo: Aux. Ass. Div de Informática
CPF: 162.003.978-80
Assinatura: _____

ANEXO VII –
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
PROMITENTE CONTRATADA:
PROCESSO N.º 774/2025.

Dados da A.R.P: P.E.R.P. 060/2025
Dados de Contato do Contratada Atualizado:
E-mail: _____@_____.com.br
Telefone: (__) _____-____.
WhatsApp: (__) ____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _ _ _, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Ata de Registro de Preços n.º ___/2025 e Contrato n.º ___/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____
Representante da empresa

ANEXO VIII –
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 774/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

CONTRATO Nº , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF nº 323.536.998-80 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ....., nº....., Cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº .....e Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr....., portador do R.G. nº ....., inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliadona Rua ....., nº ....., na Cidade de ....., Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 060/2025, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.0. Cláusula Primeira – OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisições de equipamentos de processamento de dados, conforme especificações abaixo:-

LOTE	ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA/MOD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.0. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.
2.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando após a data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único - O PRAZO DE EXECUÇÃO da contratação será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo o objeto ser entregue conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 669/2025.

3.0. Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL
3.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ .....(.....).

4.0. Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
4.1. O início da execução do contrato será após a assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e recebimento da ordem de fornecimento.
§ 1º - A entrega dos produtos pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.
A solicitação se dará unica e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho.

Do local e horário para entrega:
Prefeitura: Rua Ademar de Barros, 600, centro, CEP 17690-035 Bastos/SP Setor de Informática
Horário: das 08h ás 16h
Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

5.0. Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
5.1. O presente contrato terá como **fiscal** o **Sr**. Leandro Kislek Betetto – Aux. Ass. Div de Informática, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
5.2. O **gestor** do contrato será o **Sr. Wagner Robert Mizohata** – Secretário Municipal de Administração, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.0. Clausula Sexta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

6.2. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.

6.3. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

6.4. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar conforme o pedido de empenho ou informações abaixo, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.4.1. MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, número da Licitação, número do Processo de compras e número do Pedido de Empenho, endereço: Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, Bastos/SP, 17690-035, bem como o número da conta corrente e agência bancária da empresa;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

6.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

6.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

6.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

6.11. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.12. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I do Edital do P.E. 051/2025.

6.13. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

6.14. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento

7.0. Cláusula Sétima – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

7.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-

Modalidade:		**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS**					**Nº**	**060/2025**
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição equipamentos de processamentos de dados para todos os setores da municipalidade.							
Natureza da despesa	**Nomenclatura da despesa**	**Ficha**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional / Programática**	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Nome do Recurso**	**Saldo da Dotação**
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**216**	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	04.122.0003.2003 - Manutenção do Gabinete	1	110-000	GERAL	R$ 37.650,50
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**347**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	1	110-000	GERAL	R$ 21.534,40
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**601**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2093 - Manutenção do Almoxarifado Municipal	1	110-000	GERAL	R$ 31.179,84

4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**389**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2095 - Manutenção da Tecnologia da Informação	1	110-000	GERAL	R$ 247.474,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**403**	02.02 - Sec. Munic. de Administração	02.122.0004.2013 - Manutenção do Controle Interno	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**538**	02.03 - Sec. Munic de Planejamento	04.122.0006.2008 - Manutenção da Secretaria Munic. Planejamento	1	110-000	GERAL	R$ 40.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**932**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	5	282-000	RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 100.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**949**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	220-000	ENSINO FUNDAM	R$ 516.088,73
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**958**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	2	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ 58.765,30
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**964**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	5	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1376**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	1	213-000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 534.009,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1387**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.1019 - Estruturação da Rede Municipal de Ensino	2	200-009	TRANSF CAPITAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1354**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.364.0028.2015 - Manutenção do Ensino Superior	1	110-000	GERAL	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1219**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.361.0014.2014 - Manutenção do Ensino Fundamental	1	220-000	ENSINO FUNDAM	R$ 39.572,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1156**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2016 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré)	5	274-002	VAAT	R$ 196.425,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1632**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2016 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré)	1	213-000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 21.223,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1779**	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.365.0016.2063 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)	1	212-000	ENSINO INFANTIL (CRECHE)	R$ 42.532,61
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1837**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033.2078 - Manutenção da Secretaria de Saúde	1	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 240.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1950**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.122.0033.2078 - Manutenção da Secretaria de Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 403.811,63
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2036**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 423.627,56
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2039**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	2	301-008 e outros	SAÚDE CUSTEIO e outros	R$ 350.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2047**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 362.511,50
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2574**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.301.0037.2017 - Manutenção das At. Atenção Primária em Saúde	5	800-000	TRANSF UNIÃO	R$ 177.304,75
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2590**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 513.254,02
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	**2593**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At.	2	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 350.000,00

	DE DADOS			Atenção Especializada				
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2596**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.302.0038.2067 - Manutenção das At. Atenção Especializada	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 160.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2577**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.304.0032.2068 - Manutenção das Atividades de Vig. Sanitária	1	303-001	MAC VISA	R$ 2.929,80
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3146**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.304.0032.2068 - Manutenção das Atividades de Vig. Sanitária	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3161**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	1	310-000	SAÚDE GERAL	R$ 12.445,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3168**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	2	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 50.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3176**	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	10.305.0032.2018 - Manutenção das Atividades de Vig. Em Saúde	5	360-000 e outros	BLINV e outros	R$ 100.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2822**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	5	100-008	EMENDA PARLAM	R$ 9.073,04
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3323**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	1	110-000	GERAL	R$ 45.605,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3339**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	2	100-112	CONVÊNIO ESPORTES	R$ 75.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3340**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.1035 - Aquisição de Veículos e Equipamentos destinados ao Esporte	5	100-112	CONVÊNIO ESPORTES	R$ 80.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4830**	02.06 - Sec. Munic. Esporte, Lazer e Juventude	27.812.0019.2133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	8	100-001	EMENDA PARLAM IMPOSIT	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3535**	02.07 - Sec. Munic. de Negócios Jurídicos	04.122.004.2020 - Manutenção da Sec. Munic. de Negócios Jurídicos	1	110-000	GERAL	R$ 4.248,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3832**	02.09 - Sec. Munic. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	20.605.0026.2026 - Manutenção da Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente	1	110-000	GERAL	R$ 37.503,60
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2020**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-004	FMDCA DOAÇÃO	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2021**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-066	FMDI DOAÇÃO	R$ 19.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4098**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de	3	500-006	FSS	R$ 5.000,00

				Promoção Social				
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4123**	02.08 - Sec. Munic. Promoção Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-065	CONSELHO TUTELAR	R$ 30.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**3627**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.122.0021.2021 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social	1	500-005	FMAS	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4314**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.122.0021.2021 - Gestão de Trabalho do SUAS	5	500-012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R$ 45.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**1796**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.244.0021.2041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	5	500-068	PROCAD SUAS	R$ 30.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4456**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2037 - Serviços Socioassistenciais PSB	1	500-005	FMAS	R$ 2.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4571**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2039 - Serviços Socioassistenciais PSE	1	500-005	FMAS	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4577**	02.11 - Fundo Munic. Assistência Social	08.245.0021.2039 - Serviços Socioassistenciais PSE	5	500-057	CREAS	R$ 20.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4649**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2005 - Manutenção das Festividades e Atv. Turísticas	1	110-000	GERAL	R$ 5.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4728**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2053 - Manutenção da Sec. Turismo e Desenv. Econômico	1	110-000	GERAL	R$ 28.321,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4745**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0030.2091 - Manutenção das Atividades de Turismo	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2251**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0042.2092 - Manutenção das At. de Desenvolv. Econômico	2	100-125	ESCOLA DE QUALIF PROFISSIONAL	R$ -
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4774**	02.12 - Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	23.695.0042.2092 - Manutenção das At. de Desenvolv. Econômico	1	110-000	GERAL	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4817**	02.13 - Sec. Munic. Finanças	04.122.004.2082 - Manutenção da Secretaria de Finanças	1	110-000	GERAL	R$ 11.978,84
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2752**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	2	100-126	TRANSF E CONV ESTADUAIS	R$ 50.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**2753**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	5	100-123	ALDIR BLANC	R$ 10.000,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	**4609**	02.14 - Sec. Munic. Cultura	13.392.0043.2038 - Manutenção das Atividades Culturais	1	110-000	GERAL	R$ 27.212,42
						Total de dotação disponível em 09/09/2025:		**R$ 5.647.280,54**

8.0. Cláusula Oitava – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA.

9.0. Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA

perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
9.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
9.1.5 Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
9.1.6. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

9.2. – Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1. A Contratada obriga-se a:
9.2.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;
9.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
9.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade; 5- Efetuar a substituição imediata do equipamento que não estiver de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
9.2.6. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
9.2.7. Corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos materiais que tenha sido entregue de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
9.2.8. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
9.2.9. O contratado deverá manter disponível, durante toda vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico atualizados do preposto (consultor técnico) aceito pela Administração, para solicitação dos equipamentos pelo fiscal do contrato.
9.2.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.2.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.2.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.2.16. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.
9.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos

que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
9.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0. Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
10.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021.

11.0. Clausula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.0. Clausula décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
12.2. Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
12.3. Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
12.4. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no inicio da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
12.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
§ 1º - A sanção de que trata a alínea "b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021
§ 2º - As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.0. Décima terceira – DA RESCISÃO
13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal nº 14133/2021.
§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.
§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

14.0. Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
14.1. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração

ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

15.0. Clausula Décima Quinta - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM
15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.
15.2. PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 774/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

16.0. Cláusula Décima Sexta – DA ELEIÇÃO DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

17.0. Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais
17.1. Nos termos da Art. 125, o contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.
17.2. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas.
§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __ de _____ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS